



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº 650 / 2.001 de 21 de Junho de 2.001.

"Autoriza o Executivo a alienar bens móveis de propriedade do Município".

A Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens móveis de propriedade do Município, discriminados a seguir:

	Placa	Contabilidade	Descrição
I)	485	1030022000	Retro Escavadeira Massey Ferguson
II)	3194	0001001055	Caravan branca a álcool, Placa DCG 8216
III)	550	1010223000	Ipanema a álcool, Placa KBK 4122
IV)	3120	0001010191	Trator Massey Ferguson 265
V)	3899	0001090057	Relógio de Ponto (Prefeitura)
VI)	4033	0001090056	Relógio de Ponto (Zeca de Farias)
VII)	4032	0001090058	Relógio de Ponto (Hospital)
VIII)	2523	1550011000	Ipanema a álcool, Placa JDT 0854

Art. 2º - A alienação será feita dentro dos princípios legais, especialmente a Lei nº 8.666.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO., aos 21 dias do mês de Junho de 2.001.

**Diivaldo Wiliam Rinco**  
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro  
Próprio, afixado no  
Placard de publicidade.  
Data Supra.